

AUTÓGRAFO Nº 47/2010
PROJETO DE LEI Nº 42/2010

“Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo consignado, e a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários, para suportar os gastos referente convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento – SEP/UAM, do Estado de São Paulo, e que obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS/SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

F.PR. 15.451.0010.1.033 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-SERV.URB-DISTR.INDUSTR. I E II

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 02 – Transferência de Convênios Estaduais

Valor do crédito especial: R\$ 200.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Transferência de Convênio firmado com o Estado SEP/UAM, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (excesso de arrecadação).

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
26 de maio de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 044/2010

Santa Fé do Sul, 21 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa respeitável Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por finalidade alocar recursos por meio de crédito adicional especial, bem como a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos de despesas e da fonte de recurso, necessárias para suportar os gastos com o convênio firmado com a Secretaria de Planejamento – SEP/UAM, para pavimentação asfáltica da Avenida Marginal II e das Ruas “C” e “D” do Distrito Industrial II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI N

42/2010

Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo consignado, e a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários, para suportar os gastos referente convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento – SEP/UAM, do Estado de São Paulo, e que obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS/SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

F.PR. 15.451.0010.1.033 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-SERV.URB-DISTR.INDUSTR. I E II

Naturéza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 02 – Transferência de Convênios Estaduais

Valor do crédito especial: R\$ 200.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Transferência de Convênio firmado com o Estado SEP/UAM, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (excesso de arrecadação).

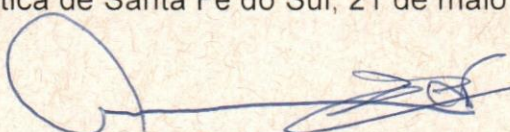
Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de maio de 2010.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

25 MAI 2010


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 42/2010, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

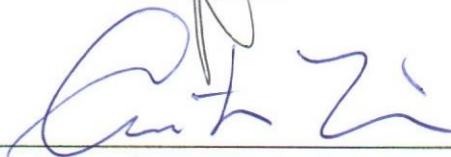
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
25 de maio de 2010



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

Processo nº. 50/2010

PROJETO DE LEI Nº. 42/2010.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional, e dá outras providências"

Autor: Executivo Municipal

PARECER

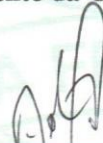
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

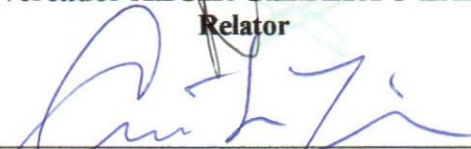
Sala das Comissões, 25 de maio de 2010.



a) vereador **ANTÔNIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 50/2010

PROJETO DE LEI Nº. 42/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional, e dá outras providências”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 25 de maio 2010.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **ANTÔNIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator


a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças